



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 23068.033875/2021-41**  
**VALOR TOTAL R\$ 8.912,62**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **MATERIAIS QUÍMICOS - CONTROLADOS** para atender às demandas de **diversos setores da UFES** para o ano de **2021**, na modalidade de compra **Pregão Eletrônico** e julgamento por **Menor Preço por lote**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

<b>LOTE 01 - PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO (PCE)</b>								
<b>Nº Item</b>	<b>Nat Desp.</b>	<b>SIASG</b>	<b>SIE</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor unitário (R\$)*</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	3011	<u>366456</u>	3051	<b>ÁCIDO FLUORÍDRICO</b> , líquido incolor, fumegante, odor ácido, fórmula química HF, massa molar 20,01 g/mol, pureza mínima de 48%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7664-39-3. Litro. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	12	R\$ 395,63	R\$ 4.747,56
2	3011	<u>356173</u>	3133	<b>ÁCIDO Nítrico P.A.</b> , Frasco contendo 1000 mL, P.M.:63,01, Densidade= 1,40 g/L, Ponto de Fusão: - 40 °C, Ponto de Ebulição: 121 °C, Índice de Refração: 1,3970. Especificações: Dosagem: 65 - 67%, Cor (Apha): Máx. 10, Resíduo após ignição: Máx. 0,0005%, Cloreto (Cl): Máx. 0,00005%, Sulfato (SO4): Máx. 0,0001%, Arsênio (As): Máx. 0,000001%, Ferro (Fe): Máx. 0,00002%, Metais Pesados (como Pb): Máx. 0,00002%. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
3	3011	<u>357898</u>	3553	<b>NITRATO de potássio P.A. ACS</b> , Frasco contendo 500 g, KNO3, P.M.: 101,10, Densidade: 2,11, Ponto de Fusão: 334 °C. Especificações: Ensaio (KNO3): Min. 99,0%, Cálcio (Ca): Max. 0,005%, Cloreto (Cl): Max. 0,002%, Ferro (Fe): Max. 0,0003%, Fosfato (PO4): Max. 0,0005%, Iodato (IO3): Max. 0,0005%, Magnésio (Mg): Max. 0,002%, Material insolúvel: Max. 0,005%, Metais pesados (Pb): Max. 0,0005%, Nitrito (NO2): Max. 0,001%, Sódio (Na): Max. 0,005%, Sulfato (SO4): Max. 0,003%, pH de sol.a 5% a 25 °C: 4,5 - 8,5. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	1	R\$ 95,88	R\$ 95,88
<b>LOTE 02 - PRODUTOS CONTROLADOS PELA POLÍCIA FEDERAL</b>								
<b>Nº Item</b>	<b>Nat Desp.</b>	<b>SIASG</b>	<b>SIE</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor unitário (R\$)*</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
4	3011	<u>380787</u>	23325	<b>ACETATO DE ETILA</b> , aspecto físico líquido incolor, límpido, inflamável, pureza mínima de 99,5, composição química CH3CO2C2H5, peso molecular 88,11, característica adicional	Litro	15	R\$ 15,86	R\$ 237,90



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				reagente P.A. acs, número de referência química cas 141-78-6. Embalagem de 01 litro. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.				
5	3011	<u>455286</u>	3041	<b>ACETONA P.A.</b> , Frasco Contendo 1000 mL, P.M.:120,15, Densidade = 1,03 g/L, Ponto de Fusão: 20,5°C, Ponto de Ebulição: 202°C, Ponto de Fulgor:105°C, Índice de Refração: 1,533. Especificações: Teor: Mín. 99%, Densidade (d 20 °C/ 4 °C). Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	20	R\$ 45,34	R\$ 906,80
6	3011	<u>380786</u>	3040	<b>ACETONA PURA (ABSOLUTA)</b> . Aspecto físico líquido límpido transparente, fórmula química C3H6O, massa molecular 58,08. Grau de pureza mínima de 99,5%. Característica adicional: reagente P.A. Acondicionado em Recipiente de 1 Litro. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega..	Litro	8	R\$ 29,29	R\$ 234,32
7	3011	<u>345910</u>	3061	<b>ÁCIDO ACÉTICO</b> , líquido incolor, límpido, volátil, fórmula química: C2H4O2, massa molar 60,05 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente P.A., número de referência química CAS 64-19-7. Frasco contendo 1000 mL. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	6	R\$ 34,20	R\$ 205,20
8	3011	<u>361533</u>	3148	<b>ÁCIDO BÓRICO</b> , cristal incolor ou pó/grânulo branco, inodoro, 61,83 G/MOL, H3BO3, pureza mínima de 99,8%, reagente P.A. ACS ISO, CAS 10043-35-3. Frasco com 500 gramas. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	3	R\$ 25,59	R\$ 76,77
9	3011	<u>355813</u>	3122	<b>ÁCIDO CLORÍDRICO</b> , líquido levemente amarelado, volátil, tóxico, fórmula química HCl, massa molar 36,46 g/mol, pureza mínima de 37%. Característica adicional: reagente P.A., número de referência química CAS 7647-01-0. Litro. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	9	R\$ 27,45	R\$ 247,05
10	3011	<u>437100</u>	3050	<b>ÁCIDO CLORÍDRICO 6M</b> ; aspecto físico líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante; peso molecular 36,46 g/mol; fórmula química HCl; característica adicional reagente p.a./acs; número de referência química CAS 7647-01-0; Unidade de fornecimento: Mililitro (mm). Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Mililitro	1000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
11	3011	<u>347289</u>	3053	<b>ÁCIDO SULFÚRICO</b> , líquido incolor, fumegante, viscoso, fórmula química H2SO4, massa molar 98,08 g/mol, pureza mínima de 98%. Característica adicional: reagente P.A., número de referência química CAS 7664-93-9. Litro. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Litro	6	R\$ 44,37	R\$ 266,22
12	3011	<u>380868</u>	4176	<b>ANIDRIDO ACETICO PA</b> . Pureza: 98-99% . Frasco com 1000 ml. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	7	R\$ 46,59	R\$ 326,13
13	3011	<u>381269</u>	4034	<b>CLOROFÓRMIO P.A.</b> , Frasco contendo 1000 ml, P.M.: 119,38, Densidade: 1,48 Kg/L, Ponto de Fusão: -63 °C, Ponto de Ebulição: 61 °C, Índice de Refração: 1,45. Especificações: Teor: Mín. 99,0%, Água: Máx. 0,01%, Resíduo após evaporação: Máx. 0,001%, Ácidos livres (como HCl): Máx. 0,001%, Acidez (m Mol H+): Máx. 0,03/100 g, Cloreto (Cl): Máx. 0,0001%, Cloro livre: Máx. 0,00003%, Compostos carboxílicos (como CO): Máx. 0,005%, Diclorometano (CG):	Frasco	6	R\$ 61,29	R\$ 367,74



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				Máx. 0,01%, Tetracloreto de carbono (CG): Máx. 0,01%, Tetracloroetileno (CG): Máx. 0,01%. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.				
14	3011	<b>356986</b>	3385	<b>DICROMATO DE POTÁSSIO</b> , pó cristalino, laranja-avermelhado, fórmula química $K_2Cr_2O_7$ , massa molar 294,19 g/mol, pureza mínima de 100%. Característica adicional: reagente comercial, número de referência química CAS 7778-50-9. Frasco com 500 Gramas. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	1	R\$ 85,82	R\$ 85,82
15	3011	<b>401024</b>	3941	<b>DICLOROMETANO</b> , líquido límpido, incolor, fórmula química $CH_2Cl_2$ , massa molar 84,93 g/mol, pureza mínima de 9,8%. Característica adicional: reagente P.A., número de referência química CAS 75-09-2. Frasco contendo 1000 mL. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	15	R\$ 27,08	R\$ 406,20
16	3011	<b>353038</b>	3939	<b>iodo Ressublimado P.A ACS</b> - Teor 99,8 %. Frasco com 100 g. Incluir Laudo de análise. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	3	R\$ 140,57	R\$ 421,71
17	3011	<b>380844</b>	4159	<b>TOLUENO P.A. ACS</b> . Frasco contendo 1000 mL. $C_6H_5CH_3$ , P.M.: 92,14. Ponto de fulgor: 7 °C. Ponto de fusão: -95 °C. Ponto de Ebulição: 110,6 °C. Índice de refração: 1,4968. Especificações: Ensaio (CG): Min. 99,5%, Água (H <sub>2</sub> O): Max. 0,03%, Benzeno: Max. 0,3%, Compostos de Enxofre (como S): Max. 0,003%, Cor (Apha): Max. 10, Densidade a 20 °C (g/ml): 0,867 +- 0,002. Resíduo após evaporação: Max. 0,001%. Substâncias escurecidas pelo H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> : Passa o teste. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	3	R\$ 24,44	R\$ 73,32

\*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos valores unitários apresentados nas solicitações de compra

#### 1.1.1. DA DISPOSIÇÃO DOS LOTES

- **Lote 01:** Itens 1 a 3 (Produtos Controlados pelo Exército - PCE);
- **Lote 02:** Itens 4 a 17 (Produtos Controlados pela Polícia Federal).

#### 1.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES

1.1.2.1. A formação de lotes, conforme apresentado nas tabelas do subitem 1.1 deste Termo de Referência, encontra amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas deste procedimento licitatório. Isso porque, conquanto o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, coloque o parcelamento do objeto licitatório como a regra nas contratações públicas, o mesmo dispositivo também dispõe que tal parcelamento deve ser proposto com base na análise técnica da contratação, bem como na economicidade da compra.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

1.1.2.2. Para a demanda de **MATERIAIS QUÍMICOS - CONTROLADOS**, os lotes foram formados com base em aspectos técnicos e econômicos.

1.1.2.2.1. Os aspectos técnicos têm como base: (1) itens muito semelhantes, com mudança apenas do material de composição, foram agrupados para que haja padronização no fornecimento, bem como na qualidade; (2) itens com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização no seu fornecimento e, conseqüentemente, a eficiência na utilização dos produtos pela Universidade.

1.1.2.2.2. Os aspectos econômicos têm como base: (1) os itens individualmente considerados possuem valores pequenos, o que pode ocasionar falta de interesse das empresas em participar da licitação, visto que, vencendo apenas um item, não será economicamente viável o custo de se submeter a todo procedimento licitatório. A prática de contratações com itens separados em valores muito baixos têm gerado problemas na contratação, pois a empresa vencedora em um item de valor pequeno ao ser convocada para entregar o produto tem feito reclamações para transportar ou entregar apenas um produto com valor baixo. Deve-se considerar que há custos para as empresas na participação e fornecimento de produtos que itens com valores muito baixos não cobrem. (2) Conforme dispõe o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o parcelamento do objeto licitatório deve ser a regra, desde que não haja "perda da economia de escala". Mostrase claro e evidente que o fornecimento de mais produtos por uma mesma empresa gerará economia de escala, uma vez que o próprio conceito da expressão indica que, quanto maior o número de itens a serem fornecidos, menor será o preço de cada um deles. Assim sendo, a formação de lotes favorecerá o Princípio da Economicidade nesta contratação, princípio este imprescindível ao procedimento licitatório.

1.1.2.3. Por fim, deve-se apontar que a equipe que atua na gestão/fiscalização e acompanhamento das compras desta Universidade é muito reduzida. Sobre essa questão, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se pronunciou no seguinte sentido (Acórdão 2.796/2013-Plenário/TCU):

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

1.1.2.3.1. Considerando a possibilidade de serem formadas **17 (dezesete)** contratações diferentes apenas neste processo (caso não haja formação de lotes) e que a mesma equipe administra em torno de 40 (quarenta) processos licitatórios todo ano (sem contar as contratações oriundas de dispensas e de inexigibilidades de licitações), cada um com número de itens igual ou superior ao deste processo, conclui-se que não há, atualmente, capacidade operacional para isso. Portanto, a formação de lotes apresenta não só uma melhor viabilidade técnica e econômica, como também operacional, sendo a que melhor atende ao interesse público.

## 1.2. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

1.2.1. Os requisitos de aceitação para contratação abrangem o seguinte:

### 1.2.1.1. DA CERTIFICAÇÃO :

1.2.1.1.1. Para o **lote 01** , considerados **Produtos Controlados pelo Exército (PCE)**, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) **Certificado de Registro válido**, conforme disposições da PORTARIA Nº 56 - COLOG, DE 5 DE JUNHO DE 2017. EB: 64474.004621/2017-25. Quando se tratar do fornecimento do Produtos Controlados pelo Exército (PCE) dispostos na Portaria Nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019. EB: 64447.041399/2019-31.

1.2.1.1.2. Para o **lote 02** , considerados **Produtos Controlados pelo Departamento de Polícia Federal**, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

a) **Certificado de Licença de Funcionamento** válido junto à Polícia Federal, conforme disposições da Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Decreto Nº 4.262, de 10 de junho de 2002 e Portaria Nº 240, de 12 de março de 2019.

1.2.1.1.3. Para **todos os itens**, no momento da entrega do produto, é exigido que o licitante apresente a **Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ**, em conformidade com a ABNT NBR 14725-4.

#### 1.2.1.2. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

1.2.1.2.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

1.2.1.2.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

#### 1.3. DA COMISSÃO PARECERISTA

1.3.1. A comissão parecerista para aprovação, no momento da licitação, e para atestação, no momento do recebimento, será composta por:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Lívia Carvalho Santos	2425320
Eustáquio Vinícius Ribeiro de Castro	1172693

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material visa atender às demandas apresentadas pelos setores da UFES, por ocasião do **Calendário de Compras 2021**.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**2.2.** A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

**2.3.** Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se nas Solicitações de Compras elaboradas através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviadas à Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP/PROAD), sendo encaminhadas à Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) para prosseguimento. As solicitações e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

**2.4.** As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

**2.5.** A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se, também, no Estudo Técnico Preliminar nº **49/2021**.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

**3.2.** A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almojarifado Central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

#### 4. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

4.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almojarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, da segunda à sexta-feira**, através dos telefones: **(27) 4009-2308 ou 4009-2309** ou por e-mail: **[almojarifado.proad@ufes.br](mailto:almojarifado.proad@ufes.br) ou [almojarifadoufes@gmail.com](mailto:almojarifadoufes@gmail.com).**

4.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almojarifado Central - UFES)

Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

**Horário de entrega:** das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.

4.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**4.3.** Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem e etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

**4.4.** Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

4.4.1. O disposto no item **4.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

**4.5.** Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

**4.6.** Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

4.6.1. Após a notificação mencionada no item **4.6** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

4.6.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

**4.7.** A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**4.8.** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

**4.9.** A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.10.** A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Caberá à UFES as seguintes obrigações:

5.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

5.1.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

5.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

5.1.4. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

5.1.5. exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

5.1.6. comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

5.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

6.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

6.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

6.1.6. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.7. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**6.2.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 6.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
- 6.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
- 6.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.
- 6.2.5. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.
- 6.2.6. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

**6.3.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:

- 6.3.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 6.3.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;
- 6.3.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**9.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

## 10. DO REAJUSTE



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, a licitante que:

11.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 11.1.3. deixar de entregar documentação exigida no Edital.
- 11.1.4. apresentar documentação falsa.
- 11.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 11.1.6. não mantiver a proposta.
- 11.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.
- 11.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 11.1.9. cometer fraude fiscal.

**11.2.** Para as situações elencadas nos subitens **11.1.5 e 11.1.7**, aplicar-se-á as seguintes sanções:

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea “d”, inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

b) Inexecução parcial, quando não atendidos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

11.2.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

11.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**11.3.** Para condutas descritas nos itens **11.1.1 a 11.1.9**, o licitante ficará sujeito à penalidade de suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.4.** Para condutas descritas nos itens **11.1.1 a 11.1.9**, poderá ser aplicado a sanção de Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**11.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**12.1.** Fonte de recursos: **8100.000000**, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

*Município de Vitória, 15 de julho de 2021.*

**NOME DO RESPONSÁVEL:** Rhajiver Machado Pagani

**SIAPE:** 3059372